



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968

e-mail: pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 898, de 10 de agosto de 2010.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 754, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art 1º - Cria uma nova vaga de Nutricionista para atendimento exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:

Parágrafo Único – O anexo I da Lei nº 749, de 21 de dezembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
NUTRICIONISTA	03	40 h	R\$ 1.415,36

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 10 de agosto de 2010

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 10/08/2010.

Data de Publicação